

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG
PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0006/2026

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/03/2026 às 13h30min

PREÂMBULO

O Município de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0024/2026, modalidade Pregão Presencial nº 0006/2026, em que a sessão pública ocorrerá às **13h30min do dia 13 de março de 2026**, em sua sede, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia (MG), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

A adoção da forma presencial está justificada nos termos do Art. 17, §2º c/c Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Município de Natércia/MG possui população de 4.691 habitantes (Censo IBGE 2022), inferior ao limite de 20.000 habitantes previsto no referido artigo, estando dispensado da obrigatoriedade do formato eletrônico até o ano de 2028, conforme fundamentação constante na Seção 17 do Termo de Referência.

PREGOEIRO: MAIARA APARECIDA MARTINS
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO CESAR REIS PEREIRA E EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 13/03/2026
HORA: Às 13h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
DATA LIMITE: DIA: 13/03/2026
HORA: Às 13h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
- 02 - **Anexo II** – Minuta do contrato;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar)

OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;



- Preliminar);
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** – Modelo de declaração de capacidade técnica, equipamentos e mão de obra qualificada;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
- 10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)
- 11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)
- 12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)
- 13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).
- 14 - **Anexo XIV** – Modelo de Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, VIII, X, XI, XII e XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou pelo e-mail: licitacaonatercia@gmail.com . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3. Secretaria Municipal de Ação Social;
- 2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.5. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/03/2026 às 13h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4. Marca e modelo do equipamento ofertado.

5.4.4.1. Deverá ser anexada na proposta de preços, o catálogo do equipamento ofertado em regime de comodato, emitido pelo fabricante e que contenha as especificações técnicas necessárias à verificação da compatibilidade da impressora e a fixada no edital.

5.4.5. Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2026, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

6.3. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

serviços produzidos ou prestados por:

6.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3.2. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de peças, suporte técnico, atendimento in loco (quando necessário), implantação e treinamento, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresse na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

8.1.5.1.1 - Os atestados da empresa devem comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto em contratação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, conforme itens abaixo:

Item	Quant impre ssoras	Un.	Nº de cópias	Descrição
01	50	Un.	660.000	Serviços de cópias e impressão em folha A4 nas cores preto e branco, (pagamento por número de cópia), com Locação de Equipamentos multifuncionais p&b NOVOS,

				onde o equipamento deve ser de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Mono • Velocidade mínima de impressão: 40 ppm A4, 42 ppm carta • Resolução de impressão: (1200 x 1200 dpi) • Memória: mínimo 512MB • Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; 1 porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Pannel de controle: Tela de toque colorida de 2,7" • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e noventa e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF). Ou de Qualidade Superior
02	4	Un.	35.000	Serviços de cópias e impressão colorida em folha A4, (pagamento por número de cópia), Equipamento multifuncional colorido NOVO, de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Cor • Velocidade mínima de impressão: 27 ppm A4, 28 ppm carta • Resolução de impressão: (600 x 600 dpi) • Memória: mínimo 512MB • Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Pannel de controle: Tela de toque colorida de 4,3 pol • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e noventa e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; • Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF).

8.1.5.1.2 – Os atestados devem comprovar que o licitante prestou serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, com fundamento no §5º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será

admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/03/2026 às 13h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1. Assinatura GOV.BR.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.8. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao desconto oferecido sobre a totalidade do objeto, em relação ao preço inicial.

10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail licitacaonatercia@gmail.com no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se o respectivo contrato entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e no contrato:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do contrato.

g) Enviar ao setor de licitações, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da sessão pública, proposta de preços ajustada ao último lance, com aplicação proporcional do desconto ofertado em todos os itens que compõem o objeto licitado.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

condições:

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes

o objeto fornecido, se for o caso;

reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o referido instrumento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 0021º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores estão em desacordo aos de mercado, caberá à Administração convocar o fornecedor para negociar o novo valor.

17.3. O Contrato será lavrado em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Contrato.

18. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor contratado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTÍNUOS

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. O detentor do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
89	020200 04 122 0001 2004 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
157	020301 12 122 0016 2012 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
296	020501 13 122 0001 2042 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
380	020602 10 301 0008 2054 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
485	020702 08 244 0013 2101 0000 3.3.90.40.00	Bloco Proteção Social Básica - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.4. A sessão pública será obrigatoriamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, sendo a gravação juntada aos autos do processo administrativo.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

22.6. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

22.6.1. Assinatura do GOV.BR

22.7. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

22.7.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.9. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. O presente edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de abertura da sessão, nos termos do Art. 54, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

22.13. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 26 de fevereiro de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Oficial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/03/2026 às 13h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta do contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0006/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Natércia (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Código	Quant impre ssoras	Un.	Nº de cópias	Descrição	Marca do equipamento em comodato	Valor da página por franquia	Preço total de páginas
01	28131	53	Un.	660.000	Serviços de cópias e impressão em folha A4 nas cores preto e branco, (pagamento por número de cópia), com Locação de Equipamentos multifuncionais p&b NOVOS, onde o equipamento deve ser de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: - Multifuncional Laser A4 Mono - Velocidade mínima de impressão: 40 ppm A4, 42 ppm carta - Resolução de impressão: (1200 x 1200 dpi) - Memoria: mínimo 512MB			

					• Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; 1 porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Pannel de controle: Tela de toque colorida de 2,7" • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF). Ou de Qualidade Superior			
02	28132	4	Un.	35.000	Serviços de cópias e impressão colorida em folha A4, (pagamento por número de cópia), Equipamento multifuncional colorido NOVO, de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Cor • Velocidade mínima de impressão: 27 ppm A4, 28 ppm carta • Resolução de impressão: (600 x 600 dpi) • Memória: mínimo 512MB • Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Pannel de controle: Tela de toque colorida de 4,3 pol • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%);			

				- Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; - Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF).			
	Total:						

OBS: JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ ENTREGUE AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO.

COMODATO DO EQUIPAMENTO: Inclui todas as despesas, exceto fornecimento do Papel.

- Comodato dos equipamentos, de última geração e dimensionados a necessidade do Município;
- Instalação e configuração dos computadores;
- Treinamento “in loco” aos usuários para otimização dos recursos;
- Assistência Técnica especializada ilimitada com tempo de SLA reduzido;
- Peças de reposição;
- Suprimentos (cartuchos de toner) para toda a produção necessária;
- Acesso ao software de controle interno dos equipamentos e impressões;
- Canais de contatos segmentados para soluções objetivas e ágeis das solicitações;
- Controle realizado através de planilhas e gráficos que apontam diariamente os desempenhos e produtividade dos suprimentos e peças de cada equipamento;
- Fechamento automático dos contadores;
- Visão detalhada dos suprimentos e peças com estimativa de término e nível real;
- Identificação de quantidades diárias de impressão.
- Solução integrada (outsourcing de impressão).

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), representado pelo DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº e inscrição estadual, representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 0024/2026, pregão presencial nº. 0006/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA obriga-se, perante o MUNICÍPIO, a executar os serviços constantes do Termo de Referência integrante do instrumento convocatório, com as características, especificações e condições técnicas ali descritas, de acordo com o Quadro Resumo das Propostas apresentado no Pregão Presencial nº 0006/2026, que faz parte integrante deste contrato.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada na forma prevista no Termo de Referência e seus anexos, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços emitida pela Administração, observando-se rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos.

1.3. Os serviços prestados deverão obedecer integralmente às normas técnicas vigentes, aos regulamentos aplicáveis e ao padrão de qualidade especificado no Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia e expressa do Município.

1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fiel cumprimento do ajuste.

1.5. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste instrumento obriga-se, ainda, a:

1.5.1. Executar os serviços contratados na forma, quantidade e qualidade solicitadas pelo contratante, conforme requisição formal ou Autorização de Execução de Serviços, podendo ser rejeitados pela Administração aqueles realizados em desacordo com as condições estabelecidas.

1.5.2. Emitir e entregar as competentes Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições e valores constantes na solicitação do contratante.

1.5.3. Utilizar materiais, equipamentos e insumos de boa qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das exigências operacionais e legais relacionadas à execução do objeto.

1.5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos, falhas, vícios ou prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, de materiais inadequados, irregularmente aplicados ou fora dos padrões exigidos.

1.5.5. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e securitários de seu pessoal, que não possuirá qualquer vínculo com o Município.

1.5.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que seus empregados, prepostos ou representantes venham a causar ao patrimônio público municipal ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

1.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.8. Garantir que os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e equipados com os acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho em vigor.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial nº 0006/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Termo de referência

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO SUCESSIVA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas.

4.2. O MUNICÍPIO disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, para proceder à verificação da qualidade, conformidade e integralidade dos serviços executados, bem como à análise de eventuais pendências ou correções, a fim de deliberar sobre sua aceitação ou rejeição.

4.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo rescindir o ajuste com fundamento no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Uma vez comprovada a plena adequação dos serviços executados aos termos contratuais, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo próprio, assinado pelas partes, consolidando a aceitação final do objeto e a liberação para o pagamento correspondente.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA diretamente nas dependências, repartições ou locais indicados pela Prefeitura Municipal de Natércia/MG, conforme Autorização de Execução de Serviços, Requisições ou documentos equivalentes, podendo ocorrer de forma imediata ou parcelada, conforme a necessidade da Administração.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas do Edital ou sem a devida Autorização de Execução de Serviços, Requisição ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.3. A execução do presente instrumento poderá compreender a prestação dos serviços em quantitativo até 25% (vinte e cinco por cento) menor ou maior que o previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique alteração das demais condições contratuais.

7.4. Os serviços objeto da contratação deverá ser realizados de forma parcelada, conforme a necessidade e requisição formal do Município, obedecendo rigorosamente os prazos, locais e condições de execução estabelecidos pela Administração.

7.5. A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ou na Autorização de Execução de Serviços ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.6. A Prefeitura Municipal de Natércia/MG não aceitará a execução de serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato, não cabendo à contratada qualquer direito à indenização pelos serviços rejeitados ou refeitos.

7.7. Substitui-se, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, garantia e segurança da execução dos serviços, respondendo integralmente por eventuais falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da má prestação ou inobservância das normas técnicas e legais aplicáveis.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis porém de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que alterem substancialmente as condições de execução dos serviços.

10.2. O pedido de revisão deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente, devidamente identificado e acompanhado de toda a documentação pertinente.

10.3. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre de forma clara e objetiva a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, admitindo-se documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica e dos setores técnicos competentes.

10.4. Para a instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de custos e formação de preços dos serviços contratados, contemplando todos os itens e parâmetros da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.

10.5. A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento do pedido de revisão será instruída com justificativa técnica e memória de cálculo detalhada, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento completo da documentação.

10.6. A revisão de preços, quando concedida, produzirá efeitos apenas a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a retroatividade, e deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila contratual, conforme o caso.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial nº 0006/2026 e processo administrativo nº 00024/2026.

13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
89	020200 04 122 0001 2004 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
157	020301 12 122 0016 2012 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
296	020501 13 122 0001 2042 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
380	020602 10 301 0008 2054 0000 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
485	020702 08 244 0013 2101 0000 3.3.90.40.00	Bloco Proteção Social Básica - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

15.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução contratada, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), -- de -- de 2026.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas: _____



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0024/2026, modalidade Pregão Presencial nº 0006/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 0006/2026**, **compromete-se a prestar os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial nº 0006/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 0006/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quant impre ssoras	Un.	Nº de cópias	Descrição
01	53	Un.	660.000	Serviços de cópias e impressão em folha A4 nas cores preto e branco, (pagamento por número de cópia), com Locação de Equipamentos multifuncionais p&b NOVOS, onde o equipamento deve ser de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Mono • Velocidade mínima de impressão: 40 ppm A4, 42 ppm carta • Resolução de impressão: (1200 x 1200 dpi) • Memória: mínimo 512MB • Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; 1 porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Painel de controle: Tela de toque colorida de 2,7" • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e noventa e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF). Ou de Qualidade Superior
02	4	Un.	35.000	Serviços de cópias e impressão colorida em folha A4, (pagamento por número de cópia), Equipamento multifuncional colorido NOVO, de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Cor • Velocidade mínima de impressão: 27 ppm A4, 28 ppm carta • Resolução de impressão: (600 x 600 dpi) • Memória: mínimo 512MB • Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz

				• Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Pannel de controle: Tela de toque colorida de 4,3 pol • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e noventa e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; • Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF).
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, mostra-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos desempenhados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamentos modernos, confiáveis e com capacidade adequada ao volume de impressões, digitalizações e cópias realizadas diariamente pela Administração.

2.2. Os equipamentos atualmente estão em regime de comodato, evitando o baixo desempenho, elevado consumo de insumos e incompatibilidade com as demandas atuais dos setores, evitando interrupções frequentes, perda de produtividade, atrasos no atendimento ao cidadão e custos excessivos com manutenção corretiva e reposição de peças. Além disso, muitos dos equipamentos são obsoletos, sem suporte técnico adequado e sem compatibilidade com padrões atuais de segurança da informação.

2.3. A adoção do regime de comodato, com locação de equipamentos multifuncionais, representa uma solução tecnicamente mais vantajosa, pois transfere à empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, suporte técnico completo, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento dos insumos (exceto papel), substituição de peças defeituosas, suporte técnico, atendimento in loco, serviço de solução integrada (outsourcing de impressão), garantindo maior disponibilidade e funcionamento contínuo dos equipamentos, sem custos adicionais com aquisição, depreciação ou reposição por parte do Município.

2.4. A contratação inclui ainda a implantação do sistema de impressão e o treinamento dos servidores municipais para a correta utilização dos equipamentos, o que contribui para maior eficiência operacional, redução de riscos de mau uso, otimização dos recursos públicos e melhoria no fluxo documental interno.

2.5. A locação de impressoras multifuncionais proporciona um melhor controle de custos, já que o pagamento será realizado com base em valores previamente definidos e proporcionais ao volume de impressões, evitando surpresas financeiras decorrentes de reparos emergenciais, troca de toners ou substituição de componentes. Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.6. Dessa forma, verifica-se que a contratação é necessária e justificada para assegurar um parque de impressão moderno, eficaz e compatível com as necessidades dos setores municipais, garantindo o adequado andamento das atividades administrativas e o atendimento célere e de qualidade aos munícipes de Natércia/MG.

2.7. Ao assumir o contrato, a empresa deverá fornecer, todos equipamentos de configuração listadas de acordo com seus ciclos de operação nas instalações dos setores.

2.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos de força, adaptadores de Tomadas e PatchCables Cat5e, Cabo USB homologados necessários;

2.9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A presente contratação tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais, compreendendo equipamentos monocromáticos e coloridos, com prestação de assistência técnica completa, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suporte técnico, configurando solução integrada de outsourcing de impressão.

Embora o objeto contemple dois tipos de equipamentos (impressoras de tinta preta e impressoras coloridas), a contratação constitui solução única e indivisível sob o ponto de vista operacional, tendo em vista que:

Integração técnica e operacional – Os equipamentos funcionarão dentro da mesma estrutura administrativa, compartilhando padrão de atendimento técnico, sistema de gestão de impressões, logística de manutenção e suporte operacional.

Padronização do parque de impressão – A adoção de um único fornecedor favorece a padronização tecnológica, simplifica a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade e assegura uniformidade nos níveis de serviço (SLA).

Racionalização administrativa – A contratação por lote/global evita a celebração de múltiplos contratos, reduz custos de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual, atendendo ao princípio da eficiência.

Economia de escala – A contratação global tende a proporcionar maior competitividade e melhor proposta econômica, uma vez que o fornecedor poderá diluir custos operacionais (deslocamento técnico, estoque de peças, suporte, logística) entre os equipamentos.

Responsabilidade contratual unificada – A existência de único contratado elimina conflitos de responsabilidade técnica em casos de falhas sistêmicas ou operacionais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for técnica e economicamente viável. No presente caso, embora haja diversidade de equipamentos, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois comprometeria a eficiência da execução contratual e poderia elevar custos administrativos e operacionais.

Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por melhor atender ao interesse público, assegurar economicidade e garantir a adequada execução do objeto.

3. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem em plena conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização e verificação por parte dos servidores competentes designados pela Administração.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não aceitar ou de interromper a execução dos serviços que se apresentarem em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo assinado pelas partes.

3.3. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados, dispondo a Administração de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, para proceder à conferência da qualidade e consequente aceitação definitiva ou rejeição fundamentada. A qualquer momento, o Município poderá realizar diligências para obter informações complementares sobre a execução e a qualidade dos serviços prestados.

3.4. Os equipamentos locados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com o ambiente computacional do Município. A instalação, configuração inicial e plena integração dos equipamentos com os computadores e sistemas utilizados pela Administração deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Execução de Serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada garantir que cada equipamento esteja plenamente operacional ao final desse período, incluindo a solução integrada (outsourcing de impressão).

3.5. A contratada deverá realizar treinamento in loco aos servidores municipais, abrangendo operação dos equipamentos, utilização otimizada dos recursos, uso correto do sistema de impressão e orientações para abertura de chamados técnicos.

3.6. A assistência técnica deverá ser ilimitada, especializada e prestada dentro dos prazos estabelecidos, sendo obrigatório o atendimento de chamados técnicos comuns em até 24 (vinte e quatro) horas, o atendimento de chamados críticos em até 4 (quatro) horas e a substituição imediata do equipamento que não puder ser reparado no prazo previsto, sem qualquer ônus ao Município.

3.7. Todo o fornecimento de suprimentos e peças de reposição necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos — tais como toners, cartuchos, unidades de imagem, fusores, cilindros, reveladores e componentes correlatos — será de responsabilidade integral da contratada, à exceção apenas do papel, que será fornecido pela Administração.

3.8. A contratada deverá instalar e manter ativo software de contagem e monitoramento das impressões, permitindo visão detalhada de suprimentos, níveis reais de consumo, estimativa de término, volume diário de impressões e demais indicadores pertinentes. O sistema deverá gerar relatórios, planilhas e gráficos que demonstrem o desempenho de cada equipamento, possibilitando o controle gerencial por parte da Administração, devendo ainda realizar o fechamento automático dos contadores.

3.9. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento segmentados e eficientes, como portal de chamados, suporte remoto, e-mail e telefone, assegurando solução ágil e objetiva das solicitações registradas pelos setores municipais.

3.10. A contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, ficando o pagamento condicionado ao ateste da fiscalização. A empresa será integralmente responsável pelos danos materiais ou operacionais decorrentes de falhas de seus prepostos ou de inadequação dos serviços prestados.

3.11. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, observando as normas do Código de Defesa do Consumidor no que diz respeito a garantias, responsabilidade por vícios, atendimento adequado e qualidade dos serviços, devendo responder objetivamente pelos danos causados em decorrência de falhas ou interrupção da prestação.

3.12. É vedado à contratada transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa e prévia do Município.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;

5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impedir ou retardar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;

6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;

6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;

6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
- 6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;
- 6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;
- 6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir publicação do mesmo, podendo ser prorrogado conforme o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão prestar os serviços do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de início e execução já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a efetiva prestação dos serviços, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Quant impre ssoras	Un.	Nº de cópias	Descrição	Valor da página por franquia	Preço total de páginas
01	53	Un.	660.000	Serviços de cópias e impressão em folha A4 nas cores preto e branco, (pagamento por número de cópia), com Locação de Equipamentos multifuncionais p&b NOVOS, onde o equipamento deve ser de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Mono • Velocidade mínima de impressão: 40 ppm A4, 42 ppm carta • Resolução de impressão: (1200 x 1200 dpi) • Memória: mínimo 512MB	R\$ 0,10	R\$ 66.000,00

				• Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; 1 porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Painel de controle: Tela de toque colorida de 2,7" • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e nove e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF). Ou de Qualidade Superior		
02	4	Un.	35.000	Serviços de cópias e impressão colorida em folha A4, (pagamento por número de cópia), Equipamento multifuncional colorido NOVO, de primeiro uso, com as funções: copiadora, impressora e scanner que deverão atender às seguintes especificações mínimas: • Multifuncional Laser A4 Cor • Velocidade mínima de impressão: 27 ppm A4, 28 ppm carta • Resolução de impressão: (600 x 600 dpi) • Memória: mínimo 512MB • Velocidade do processador: mínimo 1200 MHz • Conectividade: 1 USB de alta velocidade 2.0; 1 host USB traseiro; Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T; 802.3 az (EEE); Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ • Painel de controle: Tela de toque colorida de 4,3 pol • Gaveta: 250 folhas, no mínimo; • Cópias múltiplas até 999 (noventa e nove e nove); • Redução e ampliação sistema zoom (25% a 400%); • Alimentador automático de originais para pelo menos, 50 (cinquenta) folhas; • Digitalização com passagem única do original em frente e verso (ADF).	R\$ 1,47	R\$ 51.450,00

Total R\$ 117.450,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução do objeto contratual será realizado pela Prefeitura Municipal de Natércia/MG com base nos volumes efetivamente utilizados, considerando-se, para fins de medição, a quantidade de páginas efetivamente impressas, apuradas por meio do sistema de monitoramento e contagem automática instalado nos equipamentos, bem como os demais serviços eventualmente prestados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.2. A medição mensal será realizada com base nos relatórios oficiais extraídos do software de monitoramento instalado pela contratada, contendo, no mínimo: número de páginas impressas, digitalizadas e copiadas; identificação de cada equipamento; registro de suprimentos utilizados; e fechamento automático dos contadores. Tais informações servirão de base única e oficial para fins de faturamento.

12.3. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, desde que compatível com os quantitativos efetivamente medidos e com a Autorização de Execução de Serviços emitida pela Administração.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.5. Caberá ao setor competente do Município verificar o exato cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, conferindo a qualidade dos serviços, a regularidade das medições, o funcionamento dos equipamentos e a conformidade dos valores apresentados com os serviços efetivamente prestados.

12.6. Os preços contratados poderão ser revistos, por acordo entre as partes, sempre que demonstrada de forma inequívoca a ocorrência de fato que implique rompimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsto na legislação aplicável.

12.7. Não serão pagos serviços, páginas impressas ou consumos que não estejam devidamente comprovados pelo relatório oficial gerado pelo sistema de monitoramento, ou que não estejam previamente autorizados e atestados pela fiscalização municipal.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

13.2. Os valores registrados no contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

13.4. Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O contrato será rescindido mediante formalização por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A extinção do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

14.1. O valor contratado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo contratado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 20006. De acordo com

o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

18.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018



19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

20.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas seguintes quantidades e localizações, no Município de Natércia/MG, onde efetivamente serão operados e geridos:

Setor	Qtd.	Local	Departamento	Qtd.	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	21	Prefeitura Municipal	Contabilidade/Tesouraria	03	Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, CEP 37.566-000.
			Polícia Militar	02	
			Polícia Civil	03	
			Tributos/ Siat	02	
			Licitação/Compras	02	
			Recursos Humanos	01	
			Obras	01	
			Fiscal de obras e Tributos	02	
			Almoxarifado/ Convênio	02	
			Controle Interno/ Gabinete	02	

			Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01	
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Conselho Tutelar	Preto e Branco	01	Rua José de Souza Campos, nº457 Chapada CEP 37.524-000.
		CRAS	Colorida e Preto e Branco	02	Rua Geraldo Honorato de Souza, nº29 Chapada CEP 37.524-000.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	01	Secretaria	Colorida	01	Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, CEP 37.524-000.
Secretaria Municipal de Educação	6	Ensino Integral	Colorida/Preta e Branco	02	Rua Geraldo Honorato de Souza, nº25 Chapada CEP 37.524-000.
		Escola Municipal Coronel Goulart	Preto e Branco	02	Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº158 Centro CEP 37.524-000.
		Creche Municipal Carine Siqueira Carvalho Moreira	Preto e Branco	02	Rua Geraldo Honorato de Souza, nº155 Chapada CEP 37.524-000.
Secretaria Municipal de Saúde	25	Ubs Coronel José Goulart Santiago Brum	Preto e Branco	13	Rua Coronel José Goulart Santiago Brum, nº77 Centro CEP 37.524-000
		Esf Florescer / Esf Harmonia	Preto e Branco	3	Rua Coronel José Goulart Santiago

					Brum, nº77 Centro CEP 37.524-000
		Centro de Convivência	Preto e Branco	3	Rua Manoel Jose Eneas, nº236 Centro CEP 37524-000
		Secretaria Municipal de Saúde	Colorida/Preta e Branco	6	Rua Manoel Jose Eneas, nº104 Centro CEP 37524-000
		Farmácia Municipal	Preto e Branco	1	Rua Manoel Jose Eneas, nº197 Centro CEP 37524-000

21. DA QUANTIDADE PREVISTA DE IMPRESSÕES

21.1. Conforme estimativa realizada tendo como base o consumo em períodos anteriores, estima-se a seguinte quantidade para cada unidade demandante:

Setor	Qtd.	Local	Departamento	Qtd.	Endereço
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	21	Prefeitura Municipal	Contabilidade/Tesouraria	03	Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, CEP 37.566-000.
			Polícia Militar	02	
			Polícia Civil	03	
			Tributos/ Siat	02	
			Licitação/Compras	02	
			Recursos Humanos	01	
			Obras	01	
			Fiscal de obras e Tributos	02	
			Almoxarifado/ Convênio	02	
			Controle Interno/ Gabinete	02	

			Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01	
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Conselho Tutelar	Preto e Branco	01	Rua José de Souza Campos, nº457 Chapada CEP 37.524-000.
		CRAS	Colorida e Preto e Branco	02	Praça João Honorato de Vilas Boas, nº29 Chapada CEP 37.524-000.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	01	Secretaria	Colorida	01	Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, CEP 37.524-000.
Secretaria Municipal de Educação	6	Ensino Integral	Colorida/Preta e Branco	02	Rua Geraldo Honorato de Souza, nº25 Chapada CEP 37.524-000.
		Escola Municipal Coronel Goulart	Preto e Branco	02	Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº158 Centro CEP 37.524-000.
		Creche Municipal Carine Siqueira Carvalho Moreira	Preto e Branco	02	Rua Geraldo Honorato de Souza, nº155 Chapada CEP 37.524-000.
Secretaria Municipal de Saúde	25	Ubs Coronel José Goulart Santiago Brum	Preto e Branco	13	Rua Coronel José Goulart Santiago Brum, nº77 Centro CEP 37.524-000
		Esf Florescer / Esf Harmonia	Preto e Branco	3	Rua Coronel José Goulart Santiago

					Brum, nº77 Centro CEP 37.524-000
		Centro de Convivência	Preto e Branco	3	Rua Manoel Jose Eneas, nº236 Centro CEP 37524-000
		Secretaria Municipal de Saúde	Colorida/Preta e Branco	6	Rua Manoel Jose Eneas, nº104 Centro CEP 37524-000
		Farmácia Municipal	Preto e Branco	1	Rua Manoel Jose Eneas, nº197 Centro CEP 37524-000

22. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

22.1. O inciso XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 define serviços e fornecimentos contínuos como aqueles contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, renovando-se de forma periódica e sem alteração do objeto.

22.2. Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço contínuo aquele cuja necessidade se renova periodicamente, cuja prestação ultrapassa um exercício financeiro e cuja interrupção compromete a regularidade das atividades da Administração Pública.

22.3. O objeto deste Termo de Referência — locação de impressoras multifuncionais em regime de comodato, incluída assistência técnica especializada, suprimentos, monitoramento e manutenção completa — enquadra-se como serviço contínuo, uma vez que os equipamentos de impressão são indispensáveis ao funcionamento permanente das atividades administrativas e ao fluxo documental do Município de Natércia/MG.

22.4. A interrupção do fornecimento dos equipamentos locados, da manutenção técnica, dos suprimentos e do sistema de impressão comprometeria diretamente a continuidade dos serviços administrativos, afetando setores essenciais e gerando prejuízos operacionais. Trata-se, portanto, de necessidade renovável e permanente, cuja descontinuidade inviabilizaria a execução regular das atividades públicas, motivo pelo qual o objeto caracteriza-se como serviço contínuo.

22.5. Dessa forma, a locação de impressoras e a prestação de assistência técnica configuram-se como serviços de natureza contínua, uma vez que sua necessidade se renova periodicamente e sua interrupção implicaria prejuízo ao andamento dos processos internos, ao atendimento ao público e ao princípio da continuidade do serviço público. Assim, o enquadramento jurídico encontra respaldo no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e regularidade administrativa.

22.6. Em razão de sua natureza contínua, o contrato decorrente deste certame será firmado sob a forma prevista no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação no PNCP.

22.7. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade comprovada e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observada a vigência máxima de até 10 (dez) anos para serviços contínuos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As prorrogações contratuais dependerão de termo aditivo específico, precedido de manifestação favorável do setor requisitante e autorização da autoridade competente, devendo ser demonstrada a continuidade da necessidade administrativa e a manutenção das condições vantajosas para o Município.

22.9. A prorrogação contratual é faculdade da Administração, e não direito subjetivo da contratada, estando condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à confirmação da necessidade de continuidade dos serviços.

22.10. A prorrogação não será admitida quando a contratada tiver sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observada a abrangência da sanção aplicada.

22.11. Quando da assinatura do termo aditivo de prorrogação, serão renovadas todas as cláusulas contratuais nas mesmas condições originalmente pactuadas, inclusive quantidades e obrigações, ressalvado o direito ao reajuste e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1128010 – Consulta, bem como pela interpretação dada ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.12. Aproximando-se o término da vigência contratual, a Administração convocará a contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para analisar e formalizar eventual termo aditivo de prorrogação, caso seja conveniente e oportuno ao interesse público.

22.13. O termo aditivo devidamente assinado será disponibilizado no PNCP, como condição de eficácia e publicidade do ato.

Natércia (MG), 26 de fevereiro de 2026.

Maiara Aparecida Martins
Pregoeira Oficial

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo epigrafado que:

Possui todos os equipamentos, recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários para a integral execução dos serviços objeto do presente certame, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos convocatórios.

Dispõe de equipe técnica e mão de obra profissional devidamente qualificada, composta por profissionais capacitados, treinados e habilitados para realização das atividades relacionadas ao objeto, aptos a desempenhar as funções de forma eficiente, segura e em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, a estrutura operacional declarada, garantindo que equipamentos, ferramental, softwares, sistemas e demais recursos estejam disponíveis, atualizados e em perfeitas condições de funcionamento.

Assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as penalidades previstas em lei, inclusive nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 12.846/2013, e no Código Penal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), conforme os quantitativos comprovados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços
01	330.000	Página	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO
01	17.500	Página	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Além disso, declaramos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, pelo período de meses, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços de locação, treinamento e assistência técnica prestados, e, que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 0006/2026. Processo Administrativo nº 0024/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 13 de março de 2026. Natércia (MG), 26 de fevereiro de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

